



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. **DA NECESSIDADE:** É notória a ausência de infraestrutura em territórios distantes da sede do município, isto porque, o alcance de todo o território municipal no tocante a infraestrutura que inclui aquela que garante abastecimento de água potável aos munícipes residentes nos povoados de nossa Simão Dias requer tempo, elaboração e recursos financeiros que por sua vez demanda muito trabalho e nem sempre alcançamos essa tão sonhada maravilha como ora vemos em nossa região. Sendo assim, ainda falando do abastecimento de água, o município precisa encontrar meios que garantam o suprimento das necessidades de nosso interior a fim de disponibilizar água potável para consumo humano bem como para uso na agricultura, principalmente a familiar, estabelecendo assim uma melhor condição de vida e sustentabilidade para nosso povo. Diante disso, uma alternativa muito eficaz é a perfuração e revestimento de poços artesianos em locais estratégicos que garantam o abastecimento de água nos povoados e regiões com pouco ou nenhum acesso a esse elemento natural e essencial para a vida humana. O município uma vez não possuindo a capacidade por meio de sua estrutura administrativa disponível para realização desses serviços, qual seja a perfuração de poços artesianos requer a contratação de terceiros e, nesse ponto vemos que a forma legal para tal contratação é através de processo licitatório como ora pretendemos. O levantamento quantitativo fora feito com base em estudo em áreas mais necessitadas de nosso município onde poderíamos “instalar” poços de água potável, traduzindo assim uma estimativa adequada aos interesses municipais, não havendo qualquer exagero ou irrealidade dos anseios de nosso povo. Por fim e estando pois demonstrada a necessidade de contratação e, levando em conta o meio de contratação adotado por nosso município, a saber um processo licitatório legítimo e legal, **JUSTIFICAMOS** a pretensa prestação de serviços e abertura do processo em questão.

1.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:** O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Lote, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4º inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. **ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica-se em razão da execução ser parcelada e com frequente atuação no desenvolvimento dos trabalhos municipais, além de ser difícil definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelo órgão.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS A SEREM DEFINIDAS NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo.

LOTE ÚNICO – PRINCIPAL

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	86921	PERFURAÇÃO EM ROCHA 6 POLEGADAS	M	2000	106,67	213.340,00
2	86949	TUBOS DE REVESTIMENTO PVC 150MM JA INSTALADOS	M	400	196,67	78.668,00
TOTAL DO LOTE						292.008,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

2.1.1. Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, os lotes deste Termo são destinados a todo e qualquer participante, incluindo empresas de grande porte.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Simão Dias.

3.1.3 Os serviços serão executados de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria solicitante, devendo os mesmos serem realizados nas localidades onde forem mencionado nas respectivas Ordens de serviço, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo todas as despesas para fiel cumprimento do objeto de responsabilidade da empresa Contratada.

3.1.4 Os serviços deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão e recebimento do pedido formal do Solicitante

3.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

3.1.7. A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

3.1.8. Os serviços executados deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Simão Dias, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Serviços fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.1.9. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.1.10. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

3.1.11. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

3.1.12. A Prefeitura de Simão Dias poderá, até o momento da emissão da Ordem de serviço, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

3.1.13. À critério da Prefeitura de [Simão Dias](#), o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

3.1.14. Os serviços prestados devem atender as obrigações dispostas no Termo de Referência do presente Edital.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à solicitação do serviço mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de serviço a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de serviço;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da execução do serviço, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no serviço prestado;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Atestar os serviços do FORNECEDOR REGISTRADO, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Recusar e notificar com a devida justificativa, qualquer serviço fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de serviço, constituirá documento de autorização para o serviço objeto desta licitação.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O Contratante pagará à Contratada, pela Prestação de Serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o serviço, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceito pela Contratante.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo conferência dos serviços.

5.3. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

6. DOS SERVIÇOS PROPOSTOS:

6.1. A perfuração deverá ser feita através de sondagem rotopneumática. O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar de equipamentos e equipes completas para execução dos trabalhos no prazo previsto.

MOBILIZAÇÃO:

6.2. É de responsabilidade da empresa registrada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obras. O local do canteiro de obras deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas, para evitar acidentes a terceiros.

PROFUNDIDADE:

6.3. A profundidade dos poços serão definidos na ordem de serviço de acordo a necessidade municipal, desde que não ultrapasse o limite estabelecidos na planilha de serviços deste Termo e de acordo com as condições hidrogeológicas e geológicas do local a serem verificadas durante a construção do poço.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

6.4. O perfurador deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade de interesse municipal, diâmetro de perfuração e complementação prevista no estudo técnico disponibilizado pelo município no ato da realização dos serviços, sob pena de não recebimento do poço pela contratante.

6.5. Caso haja problemas técnicos e geológicos para a não execução do poço nas profundidades estabelecidas, o responsável técnico da contratada deverá fazer justificativa técnica junto à fiscalização.

DIÂMETRO:

6.6. O(s) poço(s) terá(ão) no máximo 6" em rocha para encaixe do revestimento de 155mm em PVC.

6.6.1. O revestimento deverá ser fornecido e instalado pelo fornecedor registrado conforme especificações constantes na tabela de produtos e serviços deste Termo.

REVESTIMENTO:

6.7. O poço será totalmente ou parcialmente revestido com tubos de revestimento no diâmetro do poço em PVC 150mm, intercalados com seções de Filtro de acordo com o perfil litológico local.

6.8. A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas.

6.9. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas).

6.10. A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, em conformidade com as especificações definidas pela contratante.

6.11. A colocação da coluna de revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

CIMENTO E LAJE DE PROTEÇÃO:

6.12. O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento interno e o tubo de revestimento externo (tubo de boca), ou a própria perfuração, deverá ser totalmente cimentado com uma pasta de cimento e areia, traço 1:3.

6.13. A pega do cimento deve ser prevista para 24 (vinte e quatro) horas. Entretanto, com o uso de aditivos ou de cimento de pega rápida, este período poderá ser reduzido para 12 (doze) horas, ficando o uso a critério da fiscalização. Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:3, com 1 (um) metro de cada lado, envolvendo o tubo de revestimento.

6.14. A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 15 (quinze) centímetros sobre a superfície do terreno.

BOCA DO POÇO:

6.15. Deverá ser de no mínimo de 0,50 m e no máximo 1,0 m acima da laje de proteção sanitária podendo ser alterada a critério da fiscalização. A altura da boca do poço deverá ser descontada da profundidade do poço.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ABANDONO DO POÇO:

6.16. No caso em que a empresa contratada venha a malograr na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, ou no caso em que tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou por outro motivo, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de brita vulcânica (Basalto) e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira, sem ônus para a contratante. O material permanecerá sendo de sua propriedade e não poderá ser reutilizado em outro poço da contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

TAPONAMENTO DO POÇO:

6.17. Depois de concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com tampa rosqueável de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito da prestação de serviços mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.2. A licitante fica obrigada o serviço objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

[SIMÃO DIAS \(SE\), 18 de julho de 2021.](#)

ANDRÉ MATOS VALADARES FREIRE
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil – Órgão Gerenciador